

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2009**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, torna público aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 18 de junho a 03 de julho de 2009**, para fins de **CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de **LABORATÓRIO DE PATOLOGIAS CLÍNICAS**, para os pacientes da Secretaria da Saúde do Município, devendo a proposta e a documentação serem apresentados junto à Comissão de Licitações, sito ao 3º Piso do Prédio da Prefeitura Municipal, autorizada pelo processo licitatório sob o nº **4886/2009**.

### **1 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**1.1.** A Pessoa Jurídica interessada em credenciar-se, deverá apresentar no prazo acima previsto **PROPOSTA** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIAS CLÍNICAS**, em número médio de **160 (cento e sessenta) exames de cada tipo/mês**, conforme abaixo relacionado, extraído do Relatório Analítico de Procedimentos do Ministério da Saúde, onde o Município pagará ao credenciado o preço da Tabela SUS, conforme Anexo deste edital.

**1.2.** A empresa deverá prestar o serviço na cidade de Taquara, em suas próprias instalações, compreendendo a Responsabilidade Técnica, os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.

**1.3.** Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com formação de Bioquímico. Os laudos deverão ser detalhados, possuir quantificação e mensuração.

**1.4.** O serviço será realizado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, sob a fiscalização e controle da mesma.

### **2 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Junto à PROPOSTA, a empresa deverá fornecer os seguintes documentos:

#### **2.1.1. NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

**I. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II.** Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

- III.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação - **Alvará Municipal**.
- IV.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta** quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais.
- V.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.
- VI.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa.
- VII.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VIII.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- IX.** Prova de Registro junto à **SES – Secretaria Estadual de Saúde** – Alvará de Licença para Laboratório de Patologias Clínicas.
- X.** Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao **CNES** – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- XI.** Prova de Inscrição e Regularidade da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Bio- Medicina – **CRBM**.
- XII.** Prova de Inscrição e Regularidade **da empresa**, junto ao Conselho Regional de Bio-Medicina – **CRBM**.
- XIII.** Prova de Inscrição e Regularidade **do Responsável Técnico pela empresa**, junto ao Conselho Regional de Bio-Medicina – **CRBM**, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado (biomédico).

### **3 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1.** Após comprovado o cumprimento dos itens 01 e 02 deste edital, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a(s) credenciada(s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

**3.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para a **assinatura do contrato**, contados da data de convocação feita pelo Município.

**3.2.** O contrato advindo desta licitação vigorará por 12 (doze) meses, e poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**3.4.** O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste Edital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os preços da Tabela SUS, e de acordo com a quantia de exames realizados no mês anterior. O teto financeiro mensal, estimado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** será ajustado de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

**4.1.1.** O Município efetuará a Retenção relativa à Imposto de Renda, na alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), nos termos do Art. 647, § 1º alínea 18 do Decreto nº 3000.

**4.1.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.2.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

#### **5 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, especialmente designado.

**5.2.1.** O representante da Contratante anotará em Livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.3.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**5.4.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.5.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.6.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 6 - DAS SANÇÕES

- 6.1.** À licitante vencedora deste certame será aplicada multa de 10% por cento sobre o valor estimado do contrato.
- 6.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 5.

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes desta Licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA DA SAÚDE  
2046 – Manutenção do SIA/SUS  
3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais  
4680 – outros a serem instituídos por ato normativo (SIA/SUS)

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Este Edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.
- 8.2.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.
- 8.3.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados (exceto os da Internet).
- 8.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados no prazo previsto.
- 8.5.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.6.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artº 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7.** Cópias deste Edital e dos anexos estão à disposição na Divisão de Abastecimento, ou na Internet, no site [www.taquara.com.br](http://www.taquara.com.br).
- 8.8.** Dos atos praticados nesta licitação, caberão os **RECURSOS** previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na **PROTOCOLO GERAL**, na Prefeitura Municipal.

**8.9.** Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 8.8

**8.10.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**8.11.** Informações pelo telefone 51 -3541-9200, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

**8.12** O processo licitatório encontra-se a disposição dos licitantes, na Divisão de Compras, sito ao 3º Piso do prédio da Prefeitura Municipal.

**8.13.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Taquara, 17 de junho de 2.009.**

---

**DÉLCIO HUGENTOBLER**  
**Prefeito Municipal**

## **MINUTA DE CONTRATO**

Processo número:4886/2009

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LABORATÓRIO DE PATOLOGIAS CLÍNICAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 009/2009 – Edital de credenciamento 003/2009

Regime de execução: Execução indireta

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, CPF 242 054 600/82, contador, domiciliado e residente na rua General Osório, nº 3636, bairro Santa Rosa, Taquara-RS.

### **CONTRATADA:**

A Responsabilidade Técnica pela prestação dos serviços ficará a cargo do biomédico, **Dr.** \_\_\_\_\_, CRBM/RS nº \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIAS CLÍNICAS**, em número médio de **160 (cento e sessenta) exames de cada tipo/mês**, conforme abaixo relacionado, extraído do Relatório Analítico de Procedimentos do Ministério da Saúde, onde o Município pagará ao credenciado o preço da Tabela SUS, conforme Anexo deste edital.

1.2. A empresa deverá prestar o serviço na cidade de Taquara, em suas próprias instalações, compreendendo a Responsabilidade Técnica, os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço.

1.3. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com formação de Bioquímico. Os laudos deverão ser detalhados, possuir quantificação e mensuração.

1.4. O serviço será realizado aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, sob a fiscalização e controle da mesma.

1.5. A contratada não poderá cobrar do paciente quaisquer valores a título de complementação do serviço.

1.6. A fiscalização dos serviços prestados com base nesta contratação será realizada pelo fiscal de contratos da Secretaria, **Sr(a).** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e RETENÇÃO :**

2.1 Os preços ajustados para esta contratação é o da Tabela SUS, limitado ao teto financeiro de R\$ 0,00 (reais).

2.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, o Relatório Mensal de Execução, as guias de encaminhamento, e o visto do fiscal do contrato.

2.3 O Município efetuará a Retenção do Imposto de Renda, na alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), nos termos do Art. 647, § 1º alínea 18 do Decreto nº 3000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:**

3.1 Esta contratação vigorará por até 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_ corrente, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS :**

4.1 O preço dos serviços inclui todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

5.1 Assegurar a perfeita execução do serviço, conforme consta do objeto deste contrato, no que concerne as consultas e procedimentos;

5.2 Permitir a fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, no que concerne ao local da realização das consultas e procedimentos;

5.3 Executar, imediatamente, as correções que se fizerem necessárias nos procedimentos;

5.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes das consultas e procedimentos, quais sejam mão de obra, materiais e de manutenção do equipamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. A prestação do serviço em desacordo, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas Nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

7.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

7.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DA SAÚDE

2046 – Manutenção do SIA/SUS

3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

4680 – outros a serem instituídos por ato normativo (SIA/SUS)

**CLÁUSULA NONA – DO FORO :**

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA :**

10.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Taquara, \_\_ de \_\_ de 2009.**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAQUARA  
DÉLCIO HUGENTOBLER  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

Para fins de controle de retirada deste edital, este protocolo deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 3541-9249, ou pelo e-mail [compras@taquara.com.br](mailto:compras@taquara.com.br), sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

**Edital de Chamamento Público nº 003/2009**

**Credenciamento de pessoas jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIAS CLÍNICAS**

**Data da retirada do edital:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**FONE :** \_\_\_\_\_

**E- MAIL:** \_\_\_\_\_

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**